



001006

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO**

**JUSTIFICATIVA**

Nos termos da cláusula quarta do contrato nº 27/2019, apresenta-se justificativa para a prorrogação do prazo, para o referido contrato celebrado entre o Município de Areia Branca, denominado CONTRATANTE, e **CAL - CONSTRUÇÕES LTDA**, denominada CONTRATADA, decorrente da Tomada de Preços nº 12/2018, mediante as considerações a seguir:

Considerando que o objeto do contrato nº 27/2019 é contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar obras de reforma e reurbanização da praça do povoado junco, zona rural deste Município;

Considerando que a empresa executora dos serviços vinha desempenhando fielmente o objeto contratual, mantendo, em suma, compatibilidade com as obrigações assumidas;

Considerando que durante o período de execução houve incidência de fortes chuvas, dada a natureza do objeto, qual seja, reforma de praça, culminando na desaceleração no ritmo da obra, acarretando em atrasos no cronograma de execução;

Considerando, ainda, que a prorrogação supramencionada se faz imprescindível, haja vista à necessidade deste Município, para que se possa dar continuidade aos serviços prestados, tanto à comunidade, quanto às atividades administrativas indispensáveis;

Considerando, por fim, o texto da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:*

*(...)*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*II - por acordo das partes:*



001007

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO**

---

Desta forma, tem-se por justificada a solicitação, oportunidade na qual solicito a **AUTORIZAÇÃO**.

Areia Branca/SE, 16 de setembro de 2019.

  
**PAULO DE TARSO GOMES MENEZES**

Secretário de Obras, Transp. e Urb., e Saneamento

**Autorizo!**

Em 16 / 09 / 2019

  
**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**  
Gestor do Município